



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº. 7494 - Rio de Janeiro, 11 de julho de 2008

1) ITABORAÍ FUTEBOL CLUBE – CREDENCIAMENTO

Comunicamos que o filiado Itaboraí Futebol Clube, através do ofício s/nº, expedido no dia 10.07.08, protocolado nesta data sob o nº 107.921, credenciou o Sr. *Josimar de Azevedo Souza* como representante junto aos poderes dessa Entidade.

2) CBF - INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA - SÉRIE "C"

Comunicamos as modificações abaixo assinaladas, com relação à tabela original do Campeonato Brasileiro das Séries "C" e "A", de acordo com as correspondências enviadas via fax e expedidas nesta data:

► I.M.T. – 11/SC/08

Jogo: 128	Serra (ES) x Duque de Caxias (RJ)
Modificação:	De: Estádio Robertão, em Serra, às 16:00hs Para: Estádio Municipal, em Aracruz, às 15:00hs Data: mantida (20/07 - domingo) Local: mantido (Estádio Eucy Mendonça)
Motivo:	Impedimento de utilização do Estádio Robertão, por determinação do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.
Jogo: 140	Linhares (ES) x Macaé (RJ)
Modificação:	De: Estádio Joaquim Calmon, em Linhares Para: Estádio Conilon, em Jaguaré Data: mantida (19/07 - sábado) Horário: mantido (15:00hs)
Motivo:	Impedimento de utilização do Estádio Joaquim Calmon, por determinação do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

► I.M.T. – 14/SA/08

Às Federações e Clubes:

Comunicamos que todos os jogos da Série "A" originalmente programados para as 21:45h, às quartas-feiras, estão automaticamente reprogramados, pelo presente, para as 21:50h, a partir da 14ª rodada, em 23/07. Tais modificações visam atender solicitação especial da Rede Globo, para compatibilização com a sua grade de programação.



3) CAMPEONATOS MUNICIPAIS DAS LIGAS - CAMPEÕES E VICES

Comunicamos que as Ligas, abaixo relacionadas, sagraram-se Campeãs nas seguintes regiões :

■ Região Metropolitana

- Campeã: Liga Niteroiense de Desportos - Niterói

■ Região Sul Fluminense

- Campeã: Liga Desportiva de Paracambi - Paracambi

■ Região Médio Paraíba

- Campeã: Liga Desportiva de Porto Real - Porto Real

■ Região Baixada Litorânea

- Campeã: Liga de Desportos Rio das Ostras - Rio das Ostras

■ Região Serrana “A”

- Campeã:Liga Teresopolitana de Desportos - Teresópolis

■ Região Serrana “B”

- Campeã: Liga Bonjardinense de Desportos - Bom Jardim

■ Região Norte Fluminense

- Campeã:Liga Campista de Desportos - Campos dos Goytacazes

■ Região Noroeste Fluminense

- Campeã:Liga Bonsejuense de Desportos - Bom Jesus de Itabapoana

■ Região Baixada Fluminense (em andamento)

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 067/08** ► Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF;
 - Contratos
 - Termo Aditivo Contratual
 - Transferências
- Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ;
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, a seguinte comunicação:

- **nº 155/08** – Republicação de Erro Material

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

RIO DE JANEIRO, 11 DE JULHO 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 067/08

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

DIEGO BENEDITO TRINDADE
LOURISMAR PEREIRA JUNIOR

AMÉRICA FC

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MARINHO

APERIBEEENSE FC

ALAN BERNARDO FLORIANO
JOÃO PAULO HORATO CARNEIRO
JOSÉ ROMÁRIO SEVERIANO DA SILVA
WALLACE SOUZA SILVA

CR VASCO DA GAMA

LEANDRO WALLACE MOTTA DOS SANTOS

SÃO CRISTOVÃO FR

ARTHUR COIMBRA DA SILVA CARDOSO

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

DIEGO BENEDITO TRINDADE
LOURISMAR PEREIRA JUNIOR

CR FLAMENGO

RODRIGO ANTONIO MAGALHÃES ALVES PEREIRA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF

MADUREIRA EC

JOSÉ ARTHUR SANCHES FILHO

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

PEDRO RIBEIRO LIMA PIRES, TRANSF. P/ C NAÚTICO CAPIBARIBE, DA FED. PERNAMBUCANA DE FUTEBOL.

CAMPO GRANDE AC

BRUNO LEONARDO VICENTE, TRANSF. DO FIGUEIRENSE FC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

CE ARRAIAL DO CABO

ALEXANDRE ROSA VIDAL SANTOS, TRANSF. P/ CRICIÚMA EC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/08.

CR FLAMENGO

LEONARDO MARTINS DOS SANTOS, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/04/10.

EC TIGRES DO BRASIL

WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, TRANSF. P/ CONCÓRDIA AC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

QUISSAMÃ FC

ROMERO PEREIRA DA SILVA, TRANSF. P/ CFZ DE BRASÍLIA SE, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/09/08.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

BOAVISTA SC

THIAGO GUIMARÃES DA SILVA	153.884
---------------------------	---------

CF DO RIO DE JANEIRO

GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA	153.895
GUILHERME MELLO HIATH	153.900
JOÃO PAULO SANTOS DA SILVA	153.902
LUCAS MARTINS FILGUEIRAS	153.897
THARSIO CARNEIRO SIQUEIRA	153.892
VITOR TELES DA SILVA RAMOS	153.896

DEPORTIVO LA CORUÑA BRASIL FC

WESLEY MIRANDA SILVA DA FONSECA	153.882
---------------------------------	---------

VÁRZEA FC

BERNARDO MAGALHÃES BRAGA DE SOUZA	153.883
-----------------------------------	---------

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

BRUNO ALMEIDA CARDOZO	153.886
LEANDRO DE ALMEIDA FARIA	153.890
JOÃO MAURO BENEVIDES BITTENCOURT DA COSTA MAIA	153.889

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**CF DO RIO DE JANEIRO**

FELIX DE SOUZA LUGÃO	144.213
PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	146.763

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**BOAVISTA SC**

LUCAS PINHEIRO CLARO, TRANSF. DO SAMPAIO CORRÊA SC.

BOTAFOGO FR

BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/08.
 DIEGO SILVEIRA SANTIAGO, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/08.
 EDNALDO DA CONCEIÇÃO, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/08.
 GEOVANE VELEZ DA SILVA, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/08.
 MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/08.
 PHILIPPE GUIMARÃES, TRANSF. DO ARTSUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/08.

VOLTA REDONDA FC

PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SILVA, TRANSF. P/ CA MINEIRO, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BOAVISTA SC

THALLES DE AMORIM FÉLIX 143.668

CES ARTUZINHO

ADÉLIO BARBOSA AMORIM 144.667
ANDRÉ GALDINO DOS SANTOS 145.371
GILIARD MAURÍCIO TOMAS 142.828

NOVA IGUAÇU FC

DIOGO GONÇALVES SILVA 152.927

SAMPAIO CORRÊA FC

LUCAS PINHEIRO CLARO 143.443

SANTA CRUZ FC

ANDRÉ VITOR RANGEL DE ARAÚJO BASTOS 151.103
JONHY GABRIEL QUIRINO 143.977
LEONARDO TEODORO DA SILVA 151.098

UNI SOUZA FC

GABRIEL DE SOUZA BATISTA 149.386

VOLTA REDONDA FC

AMARILDO RIVELÓ DA FRAGA JUNIOR 141.477
PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA 135.882

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 11 de julho de 2008.

Comunicação 155/08 TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Decisão da Comissão Disciplinar Regional CDR – “B” - na Comunicação 142/2008 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7486/08 de 01 de julho de 2008, somente com relação ao 6º denunciado:

14) Processo: nº 524/08

1º)Denunciado: Felipe Silva de Matos (atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

2º)Denunciado: Edson dos Santos (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3º)Denunciado: Douglas Silva (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 251 CBJD

4º)Denunciado: Vinicius Pinto de Almeida (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 252 CBJD

5º)Denunciado: Paulo Henrique Júnior (Diretor do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 274,185 II c/c art. 157 e 187 II CBJD.

6º)Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Art. 213 § 2º CBJD

7º)Denunciado: Nova Iguaçu FC

Tipificação: Art. 213 § 1º CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Quissamã FC

Categoria: Data Jogo: 31/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas (Nova Iguaçu FC) e Dr.

Mauro Chidid (Quissamã FC)

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação dos arts. 274, 185 II c/c 157 e 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o 6º denunciado quanto à imputação dos art. 213 § 2º CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 7º denunciado quanto à imputação do art. 213 § 1º CBJD. Voto vencido do Dr. Marco Aurélio que aplicava a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de um mando de campo quanto o art. 213 § 1º CBJD.

Leia-se:

14) Processo: nº 524/08

1º) Denunciado: Felipe Silva de Matos (atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

2º) Denunciado: Edson dos Santos (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3º) Denunciado: Douglas Silva (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 251 CBJD

4º) Denunciado: Vinicius Pinto de Almeida (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 252 CBJD

5º) Denunciado: Paulo Henrique Júnior (Diretor do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 274,185 II c/c art. 157 e 187 II CBJD.

6º) Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Art. 213 § 2º CBJD

7º) Denunciado: Nova Iguaçu FC

Tipificação: Art. 213 § 1º CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Quissamã FC

Categoria: Data Jogo: 31/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas (Nova Iguaçu FC) e Dr.

Mauro Chidid (Quissamã FC)

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação dos arts. 274, 185 II c/c 157 e 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o 6º denunciado quanto à imputação dos art. 213 § 2º CBJD e perda do mando de campo de uma partida.

No mérito, por maioria, absolvido o 7º denunciado quanto à imputação do art. 213 § 1º CBJD. Voto vencido do Dr. Marco Aurélio que aplicava a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de um mando de campo quanto o art. 213 § 1º CBJD.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD